



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



LEI MUNICIPAL Nº 402/2022
09 DE MARÇO DE 2022

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO O “CÍRIO
DE NOSSA SENHORA IMACULADA
CONCEIÇÃO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos parágrafos 2º e 8º do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU Projeto de Lei 008/2021, encaminhado ao Executivo Municipal, que deixou de sancioná-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Círio de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizado no Distrito de Taciategua no segundo domingo de dezembro, constituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Maria do Pará, de acordo com o Art. 215 e o Artigo 216 da Constituição Federal.

***Parágrafo Único:** Ficam assegurados ao Círio de Nossa Senhora Imaculada Conceição, para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente.*

Artigo 2º- A Secretaria de Cultura do Município, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Pará, 09 de março de 2022

ANTÔNIO GUSTAVO BATISTA ALENCAR
Vereador Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Santa Maria do Pará



PUBLICAÇÃO 005/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:**

DECLARA a quem interessar possa, que a Promulgação de Lei Municipal nº 402/2022, foi publicada por meio de afixação no Mural da Câmara Municipal, em 03 de março de 2022.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente para que se produza o seu efeito legal.

Gabinete da Presidência, 09 de março de 2022


ANTÔNIO GUSTAVO BATISTA ALENCAR
Vereador Presidente

**PUBLICADO E REGISTRADO
EM 09/03/2022**


.....
JOÃO MATOS NETO
Secretário Legislativo